

CONVÊNIO Nº 3/2024 - DPE-RN

CONVÊNIO N. 3/2024 - DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.674.554-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**, empresa inscrita no CNPJ 32.163.997/0001-97, com sede no Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 02, salas 201, sala 601, sala 1101, sala 1201, SLJ 03 e 05, Parte Bloco J, Asa Sul, no Município de Brasília, Distrito Federal. CEP 70.070-120, neste ato representada pelos seus procuradores, **ANDRÉ BARBOSA CORREA** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.670.817-** e **ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.223.686-**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Resolução n. 125/2016 - CSDP, de 08 de março de 2016. No que concerne, especificamente, ao programa DPE RESIDÊNCIA, quando executado, aplica-se, ainda, a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução n. 179/2018 - CSDP, de 13 de julho de 2018. Posto isso, às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da **CONVENENTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1. O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, com ênfase na integração do estagiário às atribuições da Defensoria Pública do Estado.

2.1.1. O estagiário de pós-graduação ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE RESIDENTE, conforme art. 1º, § 2º, Lei n. 10.329/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária também a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

3.2. Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 3 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso de Estagiário e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 1 (uma) via com o estagiário, 1 (uma) via com a Coordenação do Curso, 1 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

3.2.1. No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver (Plano de Atividades do Estagiário).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.3. Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;

4.4. Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

4.5. Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Plano de Atividades do Estagiário;

4.6. Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

4.7. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

4.8. Comunicar à **CONVENENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;

4.9. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;

4.10. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

4.11. Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas na forma da Lei n. 11.788/2008, art. 17, § 5º;

4.12. Exigir da **CONVENENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

4.13. Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.14. São obrigações da CONVENENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

4.15. Encaminhar, à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;

4.16. Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;

4.17. Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;

4.18. Indicar um professor-orientador para realizar o acompanhamento do estagiário, bem como auxiliar, quando necessário, na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;

4.19. Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

4.20. Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A duração do estágio observará o limite máximo de até 2 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

5.2. A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1. Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário.

6.2. É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

6.3. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada, salvo quando for possível a hipótese de compensação de horário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

7.1. Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contrapartida.

7.2. Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7.3. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário, nem mesmo para o DPE RESIDENTE, conforme os termos previstos no art. 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

9.2. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do Seguro Contra Acidentes, constante no item 9.1, poderá, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A **CONCEDENTE** se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

13.1. Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

13.2. O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com as coordenações dos cursos ou dos programas de pós-graduação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

ANDRÉ BARBOSA CORREA
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
CNPJ/MF nº 32.163.997/0001-97

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
CNPJ/MF nº 32.163.997/0001-97



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BARBOSA CORREA, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Antunes Parreiras Bastos, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, Subdefensor Público-Geral do Estado do RN**, em 14/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29642684** e o código CRC **391EA846**.

ANEXOS À MINUTA DE ACORDO DE CONVÊNIO

ANEXO I - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, APLICANDO-SE AINDA AO DPE RESIDENTE, QUANDO FOR ESSE O CASO, A LEI ESTADUAL N. 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

(Instrumento decorrente do Convênio n. ____/20__ - DPE-RN/____)

Pelo presente instrumento, o(a) estudante _____, do _____ período do curso de _____, matrícula n. _____, RG n. _____, CPF n. _____, regularmente matriculado e com frequência efetiva, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.674.554-**, residente e domiciliado em Natal/RN, com a intervenção obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de _____, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, e em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018 (DPE RESIDENTE), firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao **ESTAGIÁRIO** o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a) _____, situado _____, no período de _____ a _____ e terá a duração de _____ (meses), observando-se a data de conclusão de curso do estagiário prevista para _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** será de _____ horas diárias e até _____ horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das _____ às _____ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante o estágio, O **ESTAGIÁRIO** realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de _____ por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado no período em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Enquanto perdurar o estágio, será da responsabilidade da **CONCEDENTE** manter o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, firmado com a Seguradora _____, CNPJ n. _____, através da apólice n. _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - Institui o(a) Sr(a). _____, matrícula n. _____, pertencente ao quadro de pessoal do DPE/RN, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, qual seja, _____, para orientar e supervisionar o educando durante seu período de aprendizado na instituição concedente.

CLÁUSULA NONA - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário / DPE Residente, conforme Cláusula 8ª do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do **ESTAGIÁRIO**:

- o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor Público ou do supervisor do estágio;
- zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da **CONCEDENTE**, que estejam sob os seus cuidados;

- c) conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da **CONCEDENTE**;
- d) comunicar à **CONCEDENTE** e ao **CONVENIENTE**, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste termo;
- f) elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;
- g) obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;
- h) cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;
- i) ter comportamento compatível com a natureza da sua função;
- j) manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ESTAGIÁRIO será desligado:

I - Automaticamente, quando do término do Estágio;

II - Por iniciativa da **CONCEDENTE**, em ato devidamente motivado, nos casos em que:

- a) assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;
- b) exercer a advocacia (DPE RESIDENTE);
- c) deixar de cumprir a frequência exigida;
- d) apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por ato do Defensor Público-Geral do Estado;
- e) por solicitação do estagiário ou do DPE Residente.
- f) Em decorrência de reprovação em metade ou mais das disciplinas cursadas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao DPE Residente:

- a) o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça, assim como o exercício da advocacia, tanto pública como privada, e ainda estágio em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes privados.
- b) a prática de forma isolada ou conjunta de atos privativos de membro da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário / DPE Residente ausentar-se:

- a) em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de sua atuação ou em caso de doença infectocontagiosa, por prazo limitado ao período de estágio;
- b) por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;
- c) pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
- d) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- e) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho.

f) a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, com prejuízo da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto, ou do afastamento por exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda seja aluna do curso de pós-graduação e volte a cursá-lo.

Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento ao supervisor do ESTAGIÁRIO / DPE RESIDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A instituição de ensino conveniente institui o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, como orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), ____ de _____ de 202__.

ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

CONCEDENTE

COORDENADOR(A) DO CURSO

ANEXO II - MODELO - PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

O (A) Estudante _____, aluno (a) do ____ período do curso de _____, matrícula _____, RG n. _____ - SSP/_____ e CPF n. _____, regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na _____, realizando as seguintes atividades:

Assim, solicita parecer do Coordenador do Curso supracitado sobre a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

_____ (RN), ____ de _____ de 202__.

ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

De Acordo:

CONCEDENTE

COORDENADOR(A) DO CURSO